

## Consumo clandestino

*Por Epaminondas Motta*

Chefe da Seção de Consumo da RAE

O consumo clandestino de água na Capital de São Paulo tem a sua origem em dois pontos principais: - a falta de hidrômetro na maioria dos prédios e a inexistência de um registro adequado para o serviço de fechamento das ligações.

Como é sabido, existem em São Paulo cerca de 120 mil prédios abastecidos e, destes, apenas 40 mil aproximadamente, possuem medidores.

Óra, se 2/3 dos prédios, ou sejam 80.000, não dispõem de um controle eficiente no seu consumo, pela ausência do aparelho medidor, pôde-se daí concluir quais os enormes desperdícios de água que se verificam e conseqüentemente a considerável fuga de renda para o Tesouro do Estado.

Em abono dessa asserção, podemos dizer que 98% das reclamações apresentadas sobre excessos de consumo, nos prédios providos de hidrômetro, são originadas pelos *extravazamentos* constatados nas instalações domiciliares.

Deve-se notar também outro grande inconveniente: a colocação das *penas* no cavalête, o que dá margem a constantes violações das mesmas, sem possibilidade alguma de inspeção, visto ser impraticável a desmontagem periódica de 80.000 cavalêtes para se levar a efeito tal verificação.

A colocação do hidrômetro, além de vir proporcionar um aumento de renda para o Estado, é o fator principal e indispensável para a regularidade na fiscalização do consumo de água na Capital.

O outro problema referente aos consumos clandestinos de água só será - a nosso vêr - resolvido satisfatoriamente, quando fôr removida a principal causa que dá ensejo aos consumidores a prática desse abuso: o registro mestre do passeio.

A existência da RAE data de mais de 40 anos e, durante esse longo período, não foi modificado o antiquado dispositivo de fechamento e abertura de água ainda em vigor. Este que consiste em um registro comum, é instalado na parte externa do prédio (no passeio), dentro de uma caixinha, despida dos menores requisitos de proteção, ao alcance, portanto, de qualquer pessoa interessada, podendo ser manejado fa-

### Inspeção e formação da amostra

5. — Efetuada a entrega do fornecimento, cabe à R.A.E.:

(a) Verificar se o material fornecido corresponde ao estipulado quanto à quantidade, e se preenche as condições exigidas nos artigos 2, 3 e 4, descartando o material que com elas estiver em desacôrdo e notificando disso o fornecedor, o qual deverá providenciar a sua substituição;

(b) formar com os tubos de mesmo diâmetro nominal não descartados de acôrdo com a alínea anterior, lotes de 200 varas; fornecimentos de menos de 200 varas não são objeto de ensaios, salvo casos especiais, a juízo da R.A.E.

(c) separar ao acaso, de cada lote uma vara:

(d) providenciar a extração de 2 corpos de prova, de aproximadamente 10 cm de comprimento cada um, tomados em 2 pontos diferentes dessa vara; estes c.p. são considerados como amostra representativa do lote;

(e) providenciar, em seguida, a remessa dessa amostra, devidamente autenticada, para a execução do ensáio de recepção.

### Ensaios de recepção — Condições impostas

6. — A amostra, submetida ao ensáio de recepção (de acôrdo com o método A 90-33, da "American Society for Testing Materials", adotando-se o processo de dissolução da camada de zinco), deve preencher a condição abaixo:

*Zinco de revestimento*: — A média dos pêsos do zinco de revestimento dos 2 corpos de prova representativos do lote não deve ser inferior a 0,06 g/cm<sup>2</sup>. (1)

### Aceitação e Rejeição

7. — Preliminarmente, a R.A.E, poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, independentemente de ensaios, à vista dos resultados da inspeção, disso notificando o fornecedor.

8. — (a) A R.A.E. cotejará, para cada lote do fornecimento, o resultado colhido no ensáio, com a exigência desta especificação.

(b) Caso o resultado preencha essa exigência, o lote será aceito, caso contrário, o lote será rejeitado e o fornecedor notificado da rejeição bem como de seus motivos determinantes.

---

(1) O pêso do zinco de revestimento é calculado dividindo-se o pêso total do zinco (interno mais externo) pela área total, (interna mais externa) da superfície revestida de cada corpo de prova.